

COLEÇÃO FISCAL Nº 134



Publicado em associação com  
Junqueira le Advogados

---

# Brasil

1ª edição





8 Bouverie Street  
London EC4Y 8AX UK  
Tel: +44 20 7779 8308  
Fax: +44 20 7779 8500

**EDITORIA-CHEFE** Anjana Haines  
anjana.haines@euromoneyplc.com

**EDITOR COMERCIAL** Prin Shashiharan  
prin.shashiharan@euromoneyplc.com

**EDITOR-EXECUTIVO** Josh White  
josh.white@euromoneyplc.com

**GRANDE REPÓRTER** Mattias Cruz Cano  
mattias.cruz@euromoneyplc.com

**REPÓRTER** Danish Mehboob  
danish.mehboob@euromoneyplc.com

**PRODUÇÃO GRÁFICA** João Fernandes  
jfernandes@euromoneyplc.com

**DESENVOLVIMENTO COMERCIAL** Margaret Varela-Christie  
margaret.varela-christie@euromoneyplc.com

**DESENVOLVIMENTO COMERCIAL – EVENTOS** Jamil Ahad  
jamil.ahad@euromoneyplc.com

**QUESTÕES COMERCIAIS**  
Raquel Ipo raquel.ipo@euromoneyplc.com  
Alexandra Strick alexandra.strick@euromoney.com

**GERENTE DE ASSINATURAS** Jack Avent  
jack.avent@euromoneyplc.com

**DIREÇÃO EDITORIAL** David Braid  
david.braid@legalmediagroup.com

© Euromoney Trading Limited, 2020. Os direitos autorais de todos os assuntos editoriais que aparecem neste suplemento são reservados pela editora.

Nenhuma matéria contida neste suplemento pode ser reproduzida, duplicada ou copiada por qualquer meio de comunicação sem o consentimento prévio do detentor dos direitos autorais, cujos pedidos devem ser endereçados à editora. Embora a Euromoney Trading Limited tenha envidado todos os esforços para garantir a precisão desta publicação, nem a editora nem nenhum colaborador assume qualquer responsabilidade pelas consequências que possam advir de erros, omissões, opiniões ou recomendações. Esta publicação não substitui o aconselhamento profissional em transações específicas.

**DIRETORIA** Leslie Van De Walle (Presidente), Andrew Rashbass (CEO), Wendy Pallot, Jan Babiak, Kevin Beatty, Tim Collier, Colin Day, Tristan Hillgarth, Imogen Joss, Lorna Tilbian

ITR é publicada quatro vezes por ano pela Euromoney Trading Limited.

Esta publicação não está incluída na licença CLA.

É proibido copiar sem a permissão da editora ISSN 0958-7594

**ATENDIMENTO AO CLIENTE:** +44 20 7779 8610

**LINHA DE ASSINATURAS (REINO UNIDO):** +44 20 7779 8999

**LINHA DE ASSINATURAS (EUA):** +1 800 437 9997

### 3 Prefácio

#### Cenário tributário Brasileiro 2020

A primeira edição do ITR Brazil Special Focus é lançada num momento difícil para a economia brasileira, com a tão esperada reforma tributária sendo ofuscada por pela repentina pandemia global. **Romero J S Tavares** da **PwC Brasil** apresenta temas importantes que devem dominar o debate e o panorama tributário do Brasil em 2020.

### 9 Evolução no Brasil

#### O futuro dos preços de transferência no Brasil

Neste momento em que o Brasil avalia o seu processo de convergência das regras de preços de transferência para eventual alinhamento com os padrões da OCDE, **Francisco Lisboa Moreira** e **Felipe Thé Freire**, de **Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados**, examinam as similaridades e divergências entre os dois regimes.

### 14 Transações no Brasil

#### Contrato de compartilhamento de custos e despesas (*cost sharing*): aspectos tributários

Os grupos econômicos estão em ascensão no mundo brasileiro dos preços de transferência. **Fábio Pallaretti Calcini**, do **Brasil Salomão e Matthes Advocacia**, explora o crescimento de acordos de compartilhamento de custos e considera seus aspectos tributários nacionais e internacionais.

### 19 Reforma tributária no Brasil

#### Reforma tributária – objetivos, desafios e armadilhas

Após anos de discussão, o Brasil parece pronto para revisar o complexo sistema tributário do País a partir de 2020. **Guilherme Giglio** e **Marcelo Natale**, da **Deloitte Brasil**, discutem as possíveis implicações desta longa jornada em direção à eficiência tributária.

### 24 Fintechs no Brasil

#### Redefinindo o cenário bancário

O Brasil é pioneiro em transformação digital na América Latina. **Lavinia Junqueira** e **Cauê Rodrigues** do **Junqueira Ie Advogados** examinam como regulamentação benéfica e a legislação tributária ajudam empresas financeiras de tecnologia (fintech) a desafiar bancos tradicionais.

### 30 Negócios no Brasil

#### STJ decidirá sobre controversa aplicação de limite de compensação de prejuízo fiscal na extinção de empresa

Um único voto em 2020 pode dar uma nova perspectiva para 25 anos de controvérsias acerca da compensação de prejuízos fiscais na extinção das empresas. **Ana Lúcia Marra** e **Stephanie Makin** do **Machado Associados** comentam o tão debatido limite de 30% e o potencial impacto da decisão.

### 35 Amanhã no Brasil

#### Os desafios da tributação da economia digital

**Bruno Fajersztajn** e **Ramon Tomazela Santos** do escritório **Mariz de Oliveira e Siqueira Campos Advogados** examinam como o Brasil tem lidado com a crescente digitalização de sua economia e avaliam os desafios únicos que estão por vir.

### 40 **Transação tributária no Brasil**

#### **Compromisso em direção a uma política tributária do futuro**

**Marcos Joaquim Gonçalves Alves** e **Alan Flores Viana**, sócios do escritório **MJ Alves e Burle Advogados e Consultores** explicam como a política tributária no Brasil deveria evoluir para um padrão de indução de ações e iniciativas que levem os contribuintes a adotar regras de conformidade e boas práticas.

### 45 **Brasil e a OCDE**

#### **Uma oportunidade de convergência para além dos Preços de Transferência**

**Romero J S Tavares** e **Priscila Vergueiro** da **PwC Brasil** pontuam como o Brasil poderia incrementar seu sistema de tributação internacional e preços de transferência através do processo de acesso à OCDE, com medidas calculadas e abordagem ponderada.

### 50 **Tecnologia no Brasil**

#### **Tributando produtos e serviços**

A revolução tecnológica no Brasil está ocorrendo a uma velocidade impressionante, um fato que tem gerado divergência entre a legislação existente e a realidade. **Ana Cláudia Akie Utumi**, de **Utumi Advogados**, explora o porquê a tributação das transações envolvendo produtos e serviços digitais permanece um desafio.

# Redefinindo o cenário bancário

O Brasil é pioneiro em transformação digital na América Latina. **Lavinia Junqueira e Cauê Rodrigues do Junqueira le Advogados** examinam como regulamentação benéfica e a legislação tributária ajudam empresas financeiras de tecnologia (fintech) a desafiar bancos tradicionais.

Essa é a afirmativa que retrata melhor que nunca a realidade brasileira. Uma entidade financeira estrangeira que esteja interessada em realizar operações bancárias e financeiras no Brasil deve analisar todos os caminhos alternativos para fazê-lo antes de criar um banco próprio. Neste artigo, explicamos algumas das razões da formação desse cenário, tomando como exemplo o *boom* do mercado de Fintechs no país nos setores de liquidação de pagamentos, crédito e empréstimos, dentre outros muitos exemplos que podem ser interpretados de maneira semelhante quando falamos de negócios financeiros.

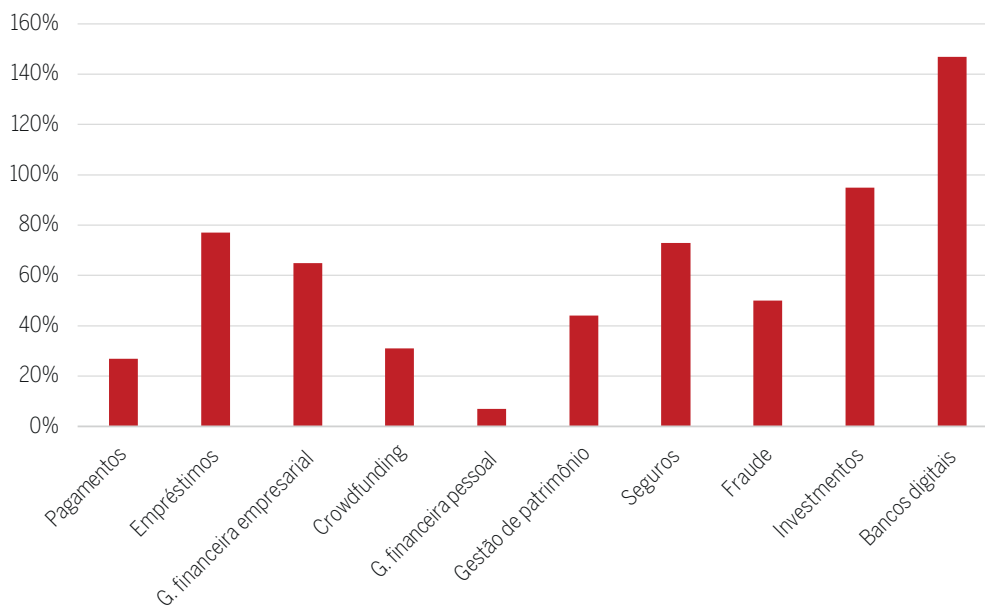
## Fintechs decolam no Brasil

O Brasil é o país com maior número de Fintechs da América Latina. De acordo com informações divulgadas pelo mais recente Radar Fintech lab, o Brasil apresentava ao final do primeiro semestre de 2019 um total de 604 startups financeiras em operação, representando um crescimento de 33% em relação ao primeiro semestre de 2018. Estes números evidenciam que o ecossistema brasileiro continua aquecido e aponta uma tendência de crescimento no mercado de Fintechs.

Dentre as startups mapeadas pelo Fintech lab, foram identificadas como Fintechs atuantes em diversos segmentos compreendendo os seguintes mercados: Seguros, Criptomoedas & DTL, Investimentos, Funding, Negociação de dívidas, Câmbio & Remessas, Multisserviços, Bancos Digitais, Pagamentos, Gestão Financeira e Empréstimos.

Outro estudo analisado foi o Mapa de Fintechs, elaborado pelo Finnovation em conjunto com o Finnovista e o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). O levantamento levou em conta outros países da América Latina que se destacam quando falamos em ecossistema de Fintechs, e oferece dados de grande relevância para o mercado. A pesquisa revelou que ocupando o segundo lugar, atrás do

Figura 1: Crescimento anual / segmento



\*Segundo dados do Fintech Radar Brasil 2018

Brasil, estava o México, com 334 startups Fintechs ativas, seguido pela Colômbia, com 180, a Argentina com 116 e o Chile com 84.

Os números absolutos por segmento produziram resultados semelhantes ao estudo elaborado pelo FintechLab, apontando as Fintechs brasileiras atuantes no setor de Empréstimos como detentoras da 3º maior fatia de representatividade, com 15% do total de startups mapeadas. Um dado de grande relevância para os fins deste estudo mercadológico é o indicador de crescimento anual por segmento de atuação (ver figura 1).

Reforçando os dados de representatividade já mencionados, os segmentos de Empréstimos e de Seguros, segundo dados gráficos elaborados pelo estudo, apresentaram, respectivamente, os 3º e 4º maiores índices de crescimento dentre todos analisados.

### O que é uma Fintech?

O termo ‘*fintech*’ é a soma dos nomes *financial* (finanças) e *technology* (tecnologia), utilizado para designar empresas que contam com um modelo de negócio diferenciado dos bancos tradicionais na oferta de produtos e serviços financeiros, que operam através de plataformas digitais e , como

resultado, tem-se o surgimento de novas formas de regulação no âmbito financeiro, impactando a concorrência e o sistema jurídico brasileiro.

Após a crise financeira internacional de 2008, com o aumento dos regulamentos do setor financeiro, as Fintechs começaram a crescer. Aproveitando-se dessa lacuna de investimentos, as Fintechs passaram a oferecer tecnologia a baixo custo e operações mais flexíveis, contando também com outro elemento muito importante: muitas das pessoas que passaram a impulsionar o crescimento das Fintechs vinham das grandes instituições financeiras atingidas pela crise.

O crescimento acelerado desse nicho engloba os mais diversos tipos de serviços financeiros como bancos digitais, financiamento coletivo, automatização de notas fiscais, contabilidade online, seguros, democratização de crédito para pequenas e médias empresas, entre outros.

### Competição no Mercado Financeiro e o Desafio das Fintechs

O desafio proporcionado pelas Fintechs vem sob a forma de serviços de qualidade, que através da tecnologia se tornam ágeis, convenientes e com preço competitivo. Essa



### Lavinia Junqueira

Sócia  
Junqueira le Advogados  
Tel: +55 11 4550 2784  
lavinia@jlegalteam.com

Uma das advogadas mais admiradas na especialidade de direito tributário segundo Advocacia 500, Chambers Latin America e Best Lawyers.

Mestre em economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e graduada em direito pela Universidade de São Paulo, Lavinia é reconhecida por sua experiência na estruturação de operações financeiras e do mercado de capitais, bem como por sua atuação em reestruturações societárias no Brasil e no exterior. Sua trajetória profissional inclui ainda ampla experiência em fusões e aquisições; acompanhamento e coordenação da gestão fiscal e societária de conglomerados financeiros e não-financeiros, nacionais e internacionais; e operações de reestruturação judicial e extrajudicial de dívidas.

Atualmente, Lavinia também tem liderado projetos inovadores na área de gestão de patrimônio (Wealth Management), assessorando pessoas físicas, famílias e respectivos negócios em questões de direito tributário, societário e de família e sucessão. Neste campo, Lavinia tem coordenado iniciativas de estruturação de governança familiar, criação de veículos familiares, planejamento sucessório, proteção patrimonial, imigração e emigração, atuando sempre de uma forma integrada, combinando conhecimento técnico-jurídico, com um amplo entendimento das dinâmicas internas e externas de um negócio familiar.

Além disso, entre 2006 e 2012, Lavinia foi professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP) e, hoje, ministra aulas no INSPER.



### Cauê Rodrigues

Associado  
Junqueira le Advogados  
Tel: +55 11 4550 3118  
caue@jlegalteam.com

Especialista em direito tributário pela Universidade de São Paulo, além de bacharel em direito e em ciências contábeis pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Cauê possui experiência na estruturação de operações financeiras e do mercado de capitais. Sua atuação acontece principalmente em questões ligadas a direito tributário nacional e internacional; imposto sobre a renda de pessoas jurídicas e de não-residentes; tributos federais; tributação de operações de fusões e aquisições; contabilidade; planejamento tributário; e tratados internacionais.

Ao longo de sua trajetória profissional, Cauê já passou por grandes escritórios de advocacia, Big Four (Tax Financial Services) e instituições financeiras, acumulando experiência em diversas áreas de negócio.

competitividade em face aos bancos tradicionais pode, com o tempo, reduzir a enorme concentração no segmento bancário. A concorrência frente aos bancos tradicionais de fato se faz necessária. Diversos estudos já apontaram para uma enorme concentração no setor bancário, e entre eles, o

Relatório de Economia Bancária do Banco Central do Brasil, apontou que em 2018 a concentração bancária no Brasil era de 80,4%, ou seja, mais de três quartos de todos os bens e recursos das instituições financeiras comerciais estavam nas mãos dos cinco maiores bancos do país: Caixa Econômica

Federal, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander.

No entanto, com a expansão acelerada das Fintechs no Brasil, esses números têm caído cada vez mais. A título de exemplo, o Nubank, uma “*Neobank*” que foi considerada a maior Fintech do país em 2019, somou mais de 6 milhões de consumidores em todo o território brasileiro. Em entrevista para o Consumidor Moderno, a co-fundadora do Nubank, Cristiana Junqueira, explica que o fator determinante para esse crescimento veio principalmente de produtos financeiros mais acessíveis, ausência de taxas abusivas e a facilidade do mobile banking.

Por outro lado, as Fintechs também esbarravam em limitações de difícil superação para empresas de pequeno porte. Uma delas era a dificuldade de captar dinheiro, o insumo de maior relevância na competição dentro do sistema financeiro. No Brasil, antes da regulamentação, as Fintechs não podiam fazer empréstimos se não estivessem associadas a uma instituição financeira.

### Nova Regulação do Banco Central aumentou a concorrência no Mercado de Crédito

No ano de 2018, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) aprovou a Resolução nº 4.656/18 e a Circular nº 3.898/18, as quais confirmaram a existência de mais dois tipos de instituições financeiras com formatos exclusivos para concessão de empréstimos bancários por meio de plataformas digitais. Com base nessa regulamentação, as Fintechs passaram a oferecer crédito digital e atuar como Sociedades de Crédito Direto (“SCD”) ou Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (“SEP”), comumente chamada de operação *peer-to-peer lending* “P2P”).

Mostrando-se favorável ao acompanhamento do avanço tecnológico, o Banco Central do Brasil prevê que essas novas sociedades impulsionam uma concorrência saudável entre os bancos tradicionais, proporcionando aos clientes uma experiência diferenciada a baixo custo, além do surgimento de novas soluções a se operarem no Mercado Financeiro.

A SCD é uma instituição financeira que tem por objeto a realização de operações de empréstimo, financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio. As SCDs também podem realizar outros serviços, como análise e cobrança de crédito de terceiros, seguro ligado a operações de crédito e até emissão de moeda eletrônica. Enquanto a SEP é caracterizada como uma instituição financeira que tem por objeto a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica. Assim, a SEP intermedia a relação entre credor e devedor. Para isso, ela pode cobrar tarifas.

Diferentemente das SCDs, as SEPs podem captar recursos de terceiros, contanto que estejam atrelados à operação

de empréstimo. As condições para captação de recursos com investidores não qualificados são muito restritivas, de modo que as SEPs devem captar recursos principalmente com investidores qualificados e profissionais. Além disso, as SEPs também podem prestar outros serviços, como emissão de moeda eletrônica, cobrança de crédito para clientes, dentre outros.

Assim como os bancos comerciais, as SEPs e SCDs autorizadas pelo Banco Central do Brasil podem oferecer crédito a pessoas jurídicas e pessoas físicas de várias maneiras. Estão autorizadas a adquirir cartão de crédito e outros recebíveis, fornecer capital de giro, financiamento imobiliário e comercial, realizar operações de “comprar e vender”, além de financiarem despesas de capital. No que diz respeito às pessoas físicas, além de financiamento imobiliário e hipoteca, essas entidades podem oferecer empréstimos garantidos por folha de pagamento, crédito direto ao consumidor e empréstimos pessoais.

A desvantagem de uma SEP em relação a um banco comercial ou uma empresa de crédito é que a SEP não pode captar recursos de qualquer forma, mas apenas com investidores profissionais ou qualificados por meio de uma abordagem de crédito direto pela qual o investidor administra totalmente o risco do crédito.

### Fintechs economizam tributos e custos operacionais

Como a SCD usa seu próprio capital para financiar tomadores e a SEP geralmente obtém financiamento com investidores qualificados ou profissionais, uma vez que as condições para obter crédito com investidores não qualificados são muito restritivas, seu nível de risco sistêmico acaba sendo bem menor e, conseqüentemente, o atendimento aos regulamentos do Banco Central do Brasil sob a ótica de controle de risco acabam sendo facilmente atendidos e de maneira menos onerosa em comparação aos bancos, por exemplo.

Mas não são apenas as operações que custam menos. A carga tributária de uma SCD ou uma SEP também é menor quando comparada a um banco comercial ou uma empresa de crédito e financiamento, por exemplo. A tabela abaixo compara a carga tributária entre um banco comercial, uma sociedade de crédito e financiamento e uma Fintech.

	Banco	SCFI	SCD e SEP
IRPJ	25%	25%	25%
CSSL	20% *	15%	9%
PIS/COFINS	4,65%	4,65%	4,65%
Dedução de PIS/COFINS	-2,09%	-1,86%	-1,58%
Carga Tributária Total	47,56%	42,79%	37,07%

A Instrução Normativa RFB nº 1.925/20 publicada recentemente alterou a alíquota da CSLL dos Bancos de 15% para 20% a partir de 1º de março de 2020.

Os tributos mencionados na tabela cima são em geral devidos mensalmente. Estamos assumindo que o imposto municipal sobre serviços é aplicado sobre as taxas de serviços financeiros, independentemente do modelo de negócios adotado pela sociedade. Um banco comercial, por exemplo, está sujeito aos tributos sobre o lucro a uma alíquota combinada de 45%, incluindo 25% de IRPJ e 20% de CSLL. O banco está sujeito às contribuições sociais devidas sobre a sua margem financeira à uma alíquota combinada de PIS/COFINS de 4,65%, que são dedutíveis dos tributos corporativos. Como resultado, o banco está sujeito a uma taxa efetiva de 47,56% sobre sua margem financeira.

A SCFI está sujeita uma alíquota de 25% de IRPJ, 15% de CSLL e uma alíquota combinada de 4,65% de PIS / COFINS, resultando em uma carga tributária efetiva de aproximadamente 42,79%, enquanto que a SCD e a SEP estão sujeitas a uma alíquota combinada de 34% de IRPJ / CSLL mais 4,65% de PIS / COFINS, resultando em uma carga tributária efetiva de aproximadamente 37,07%.

Nesse cenário, as Fintechs economizam cerca de 10% de sua margem de lucro total em impostos em comparação com os bancos e quase 6% quando comparados com outros negócios financeiros, mas isso não é tudo.

Um não residente, por exemplo, disposto a conceder crédito a entidades e indivíduos brasileiros pode abrir uma conta financeira local de acordo com a Resolução CMN nº 4.373 / 14 e, por meio dessa conta, investir em um fundo de crédito privado local (*Fundo de Investimento em Direito Creditório* – FIDC) que, por sua vez, fará o papel do investidor profissional e servirá como fonte de capital para a SEP oferecer créditos ao público. Nesse modelo, assumindo que

os investidores não residentes não estejam localizados em paraíso fiscal, a tributação ocorrerá à alíquota de 15% apenas no momento do resgate de cotas, já que o FIDC não é tributado no nível de sua carteira.

Um investidor residente qualificado, ou um investidor profissional também pode usar um FIDC fechado para estender seu financiamento no setor de crédito, com uma tributação semelhante variando de 15% a 22,5% na amortização de cotas.

Enquanto no FIDC todas as despesas e custos são dedutíveis para fins de cálculo do imposto, nos demais modelos de negócios a dedução de várias despesas podem ser significativas, limitadas no tempo e sujeitas a determinadas condições. Um exemplo importante é a provisão para crédito de liquidação duvidosa, que além de não ser dedutível para fins de IRPJ / CSLL até o momento em que a legislação acredite que a perda seja efetivamente realizada, as autoridades fiscais contestam a sua dedução das bases de cálculo das contribuições ao PIS / COFINS.

### Conclusão

Mesmo considerando que as Fintechs têm um escopo de operação restrito em comparação a um banco ou uma sociedade de crédito e financiamento, para várias empresas que contam principalmente com financiamento de alguns investidores profissionais ou qualificados, as Fintechs, em parceria com o FIDC, acabam sendo um modelo de negócios moderno e de alta tecnologia, tornando-se a melhor alternativa considerando os custos operacionais e de tributação. Portanto, os números de abertura de Fintechs se acumulam cada vez mais e estão se consolidando como uma alternativa para investidores profissionais residentes e não residentes estenderem financiamentos no mercado de crédito brasileiro.





J LEGAL  
Team

/JUNQUEIRA IE  
ADVOGADOS

BUILDING TRUE  
CONNECTIONS  
AND REAL  
RELATIONSHIPS

We are structured to provide specialized legal services for players in the capital markets, wealth management industries and corporations. We build true connections and real relationships with clients by overcoming the challenges presented on a daily basis.

Commitment, excellence and transparent communication enables us to simplify complexities and deliver tailor-made solutions, especially based on each clients' businesses model, developing long-lasting relationships as a valuable partner to our clients.

We are experienced in providing tax, governance and regulatory advice to local and foreign mutual funds, asset managers, institutional investors, individuals, and corporations on financial markets, private equity and venture capital transactions, foreign exchange regulation, structured finance, and capital markets regulation, as well as risk management and compliance.

Simplify complexities and deliver tailor-made solutions

[www.jlegalteam.com](http://www.jlegalteam.com)